



PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

**QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 455/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTO**

1.1) **CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.431.312/0013-59, sediado na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600, bairro Santa Mônica, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 008.744.696-00 e portador do RG M-920.800 SSP/MG residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições, por delegação de poderes, nos termos do Decreto Municipal nº 16.926/2017.

1.2) **CONTRATADA – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM**, organização social civil de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ filial nº 61.699.567/0086-81, e CNPJ matriz nº 61.699.567/0001-92, estabelecida nesta cidade de Uberlândia/MG, na Rua Mata dos Pinhais, nº 410, Térreo, Bairro Jardim Botânico, CEP 38.410.680, neste ato representada por **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, casado, médico, professor universitário, inscrito no CPF sob o nº 042.038.438-39 e portador do RG nº 7.791.138-6 SSP/SP, residente e domiciliado em São Paulo/SP.

1.3) **FUNDAMENTO** – O presente aditamento fundamenta-se na Cláusula Décima Quarta do instrumento contratual vigente, oriundo da Dispensa de Licitação nº 354/2019, na Lei Orgânica do Município, especialmente em seu artigo 142 § 1º, que trata da participação de instituições privadas no Sistema Único de Saúde, disciplinada de forma específica por meio das Leis Municipais nºs 7.579/2000 e suas alterações, que dispõe sobre a qualificação de Organizações Sociais do Município, e 11.032/2011; nos Decretos Municipais nºs 11.679/2009, 12.561/2010, 12.161/2010 E 17.935/2019; nas dotações constantes da Lei Orçamentária Anual nº 13.312/2019 – LOA/2020; na Lei Federal nº 9.637/1998; na Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 141/2011; na ADI nº 1923/DF – STF e Acórdão do TCU nº 3239/2013; nas demais legislações pertinentes; e no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC firmado pelo Município, então compromissário, com os Ministérios Públicos do Estado de Minas Gerais, Federal em Uberlândia e do Trabalho, denominados compromitentes, no dia 26 de março de 2018, com fulcro nos artigos 65, inciso I, “b”, c/c §1º e 58, I, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993 e na justificativa anexa, que faz parte integrante desta alteração.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1) Constitui objeto do presente aditamento:

a) Acréscimo de valor no montante de R\$ 8.301.367,43 (oito milhões trezentos e um mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos), correspondentes à equiparação salarial.

b. Alteração do Anexo IV - Sistema de Liberação de Parcelas, que será alterado para contemplar nas parcelas fixas de Setembro a Dezembro de 2020 o valor do acréscimo acima referido.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO RECURSO

3.1) Fica acrescido ao valor global atualizado do contrato a importância de R\$ 8.301.367,43 (oito milhões trezentos e um mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos), oriundos da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	DADOS BANCÁRIOS	VALOR Atual R\$	Acréscimo R\$	Total R\$
09.10.302.1002.2.858.3.3.50. 39-09.02	7987	159	C/C 624.045-6, Ag. 3961, Caixa Econômica Federal	9.000.000,00	-	9.000.000,00
09.10.302.1002.2.858.3.3.50. 39-09.02	7973	102	C/C 487-4, Ag. 3961, Caixa Econômica Federal	141.506.943,96	4.301.367,43	145.808.311,39
09.10.301.1001.2.951.3.3.50. 39-09.02	21230	159	C/C 624.045-6, Ag. 3961, Caixa Econômica Federal	23.768.000,00	-	23.768.000,00
09.10.301.1001.2.951.3.3.50. 39-09.02	21258	102	C/C 487-4, Ag. 3961, Caixa Econômica Federal	104.138.685,64	4.000.000,00	108.138.685,64
09.10.302.1002.2.858.4.4.50. 42-09.02	14868	159	C/C 624.045-6, Ag. 3961-6, Caixa Econômica Federal	420.000,00	-	420.000,00
09.10.302.1002.3.019.3.3.50. 39-09.02	14984	154	C/C 624.045-6, Ag. 3961-6, Caixa Econômica Federa	3.615.810,79		3.615.810,79
TOTAL				282.449.440,39	8.301.367,43	290.750.807,82





3.2) Os repasses do valor referido serão efetuados nos termos do Anexo IV – Sistema de Liberação de Parcelas, que será alterado para contemplar o acréscimo nas parcelas fixas dos setores Oeste, Central-Norte e Leste, conforme cronograma abaixo:

Setor Oeste					
Mês	Parcela Pré-Fixada	Parcela Variável	Parcela Pós-Fixada	Valor contingenciado	Total
Setembro	7.207.853,49	333.289,58	432.315,60	233.784,62	8.207.243,29
Outubro	6.808.796,17	333.289,58	432.315,60	233.784,62	7.808.185,97
Novembro	6.808.796,17	333.289,58	432.315,60	233.784,62	7.808.185,97
Dezembro	6.808.796,17	333.289,58	432.315,60	233.784,62	7.808.185,97
	<b>27.634.242,00</b>	<b>1.333.158,32</b>	<b>1.729.262,40</b>	<b>935.138,48</b>	<b>31.631.801,20</b>

Setor Central-Norte					
Mês	Parcela Pré-Fixada	Parcela Variável	Parcela Pós-Fixada	Valor contingenciado	Total
Setembro	7.809.684,11	362.280,64	547.283,69	260.017,88	8.979.266,32
Outubro	7.410.626,80	362.280,64	547.283,69	260.017,88	8.580.209,01
Novembro	7.410.626,80	362.280,64	547.283,69	260.017,88	8.580.209,01
Dezembro	7.410.626,80	362.280,64	547.283,69	260.017,88	8.580.209,01
	<b>30.041.564,51</b>	<b>1.449.122,56</b>	<b>2.189.134,76</b>	<b>1.040.071,52</b>	<b>34.719.893,35</b>

Setor Leste					
Mês	Parcela Pré-Fixada	Parcela Variável	Parcela Pós-Fixada	Valor contingenciado	Total
Setembro	5.865.748,91	267.308,23	516.218,33	187.532,25	6.836.807,72
Outubro	5.466.691,58	267.308,23	516.218,33	187.532,25	6.437.750,39
Novembro	5.466.691,58	267.308,23	516.218,33	187.532,25	6.437.750,39
Dezembro	5.466.691,58	267.308,23	516.218,33	187.532,25	6.437.750,39
	<b>22.265.823,65</b>	<b>1.069.232,92</b>	<b>2.064.873,32</b>	<b>750.129,00</b>	<b>26.150.058,89</b>

Setor Sul					
Mês	Parcela Pré-Fixada	Parcela Variável	Parcela Pós-Fixada	Valor contingenciado	Total
Setembro	729.842,09	35.819,49	46.672,71	25.542,44	837.876,73
Outubro	729.842,09	35.819,49	46.672,71	25.542,44	837.876,73
Novembro	729.842,09	35.819,49	46.672,71	25.542,44	837.876,73
Dezembro	729.842,09	35.819,49	46.672,71	25.542,44	837.876,73
	<b>2.919.368,36</b>	<b>143.277,96</b>	<b>186.690,84</b>	<b>102.169,76</b>	<b>3.351.506,92</b>



Setor Apoio				
Mês	Parcela Pré-Fixada	Parcela Pós-Fixada	Valor contingenciado	Total
Setembro	1.024.159,71	45.094,58	35.955,93	1.105.210,22
Outubro	1.024.159,71	45.094,58	35.955,93	1.105.210,22
Novembro	1.024.159,71	45.094,58	35.955,93	1.105.210,22
Dezembro	1.024.159,71	45.094,58	35.955,93	1.105.210,22
	<b>4.096.638,84</b>	<b>180.378,32</b>	<b>143.823,72</b>	<b>4.420.840,88</b>

SIATE			
Mês	Parcela Pré-Fixada	Valor contingenciado	Total
Setembro	525.584,74	16.660,59	542.245,33
Outubro	525.584,74	16.660,59	542.245,33
Novembro	525.584,74	16.660,59	542.245,33
Dezembro	525.584,74	16.660,59	542.245,33
	<b>2.102.338,96</b>	<b>66.642,36</b>	<b>2.168.981,32</b>

#### CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas do Contrato de Gestão de origem e posteriores Aditivos, naquilo que não conflitarem com este termo, ora a constituir parte integrante e complementar daqueles.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos fins de direito e que, depois de lido e achado conforme, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia/MG, 01 de setembro de 2020.

  
**GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO**  
 Secretário Municipal de Saúde

  
**Prof. Dr. Gaspar de Jesus Lopes Filho**  
 Diretor Presidente em Exercício  
 SPDM

**RONALDO RAMOS LARANJEIRA**  
 Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM





## JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, no exercício de suas atribuições, visando ao interesse público, justifica acréscimo do valor do Contrato de Gestão nº 455/2019, firmado entre o Município de Uberlândia e a SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, para gerenciamento das Unidades de Saúde do Setor Central/Norte, Oeste, Leste, especializadas do Sul e UBS Patrimônio e Setores de Apoio para implementação e desenvolvimento de ações de assistência à saúde.

O referido contrato foi celebrado em 31 de maio de 2019, com prazo de vigência iniciando até 31 de dezembro de 2019, sendo realizado os seguintes aditivos:

-Primeiro Termo Aditivo refere-se a acréscimo de serviços pela implantação do Projeto Acolher Ouvir e Agir, Sistema Integrado de Atendimento a Traumas e Emergências – SIATE 193, implantação de equipe de PSF e NASF para assistência aos pacientes reclusos no sistema prisional, presídio e penitenciária e ampliação dos serviços de oftalmologia, no valor de R\$ 3.146.233,80 e alteração da Cláusula Sexta, Item 6.3.1, Setor Leste, UAIs, para correção da forma extensa do valor previsto.

-Segundo Termo Aditivo prevê a prorrogação de prazo contratual para 31/12/2020 e altera dotações orçamentárias.

-Terceiro Termo Aditivo trata de acréscimo de valor, no montante de R\$ 3.615.810,79, correspondentes à implantação de Plano de Contingência – COVID -19, com previsão de gastos com horas extras para reposição de profissionais afastados, aumento do consumo de materiais e insumos, dentre outros e, ainda, a implantação do serviço de teleconsultoria.

Em 26 de março de 2018, foi firmado um Termo de Ajustamento de Conduta entre o Município de Uberlândia/Secretaria Municipal de Saúde e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Ministério Público Federal em Uberlândia e Ministério Público do Trabalho, estabelecendo que a Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM assumiria a administração das Unidades de Saúde do Setor Central/Norte, Oeste, Leste e algumas Unidades do setor Sul, mediante instrumento contratual, bem como os funcionários da FUNDASUS através de sucessão trabalhista.

Em sequência, novo Termo de Ajustamento de Conduta, foi assinado em 09 de maio de 2019, pelas partes acima citadas, para a manutenção do gerenciamento das unidades de saúde do Município pela SPDM, com a celebração de novo contrato emergencial, cujo um dos compromissos firmados é a sucessão trabalhista dos funcionários da FUNDAÇÃO MAÇÔNICA MANOEL DOS SANTOS.

No primeiro parágrafo da Cláusula Segunda do r. TAC, prevê que “a partir da assunção dos empregados da Fundação Maçônica Manoel dos Santos pela SPDM deverá ser assegurada plena igualdade de direitos e obrigações entre os empregados da SEGUNDA COMPROMISSÁRIA, independente do empregador originário.”



Foi realizado estudo pormenorizado dos valores para a realização da equiparação salarial, que resultou num montante aproximado de R\$ 8.301.367,43 (oito milhões trezentos e um mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos) para quatro meses, que são necessários para o cumprimento do TAC, de 09 de maio de 2019, realizando a equiparação salarial dos colaboradores sub-rogados à SPDM.

O art. 58, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, permite alteração nos contratos, nos seguintes casos:

“Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;”


Considerando a forma de cálculo acima estabelecida, verifica-se que o presente aditivo não ultrapassa o limite estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Ressaltamos que, embora os valores sejam previstos para equiparar os salários dos colaboradores de setembro a dezembro de 2020, os repasses ocorrerão após período de campanha eleitoral, em atendimento à Ata de Audiência nº 16352.2020.

Considerando, ainda, o interesse e a conveniência administrativa, bem como, que a Contratada está ciente e concorda em manter-se adstrita a esta contratação e que há previsão orçamentária Lei nº 13.312, de 30 de dezembro de 2019 – LOA 2020.

Ante todo o exposto, tem-se por justificado o presente aditamento contratual, que encontra amparo legal na cláusula décima quarta do instrumento original em vigor, com fulcro no art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993.

Uberlândia-MG, 01 de setembro de 2020.

  
**Gladstone Rodrigues da Cunha Filho**  
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

LMCC

